



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI 3.182, DE 07 DE MARÇO DE 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para fins que especifica e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a cessão de servidores às unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, sediadas no Município de Carapicuíba.

Artigo 2º - As condições a serem observadas no convênio em apreço serão estabelecidas nos correspondentes termos.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de março de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA



Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos